



**A T A DE JULGAMENTO**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**  
**PROCESSO Nº 007/2019 - EDITAL Nº 007/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Às **09:15** horas do dia **19.02.2019**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelos Seguintes membros: **Tais Barbosa de Oliveira, José Henrique Junqueira Apolinário e Danilo Liparini Moraes**, sob a presidência da primeira, secretariado pelo segundo e tendo como membro, o terceiro, mais a presença de **Renato Piana Gomes Ribeiro, Representante Legal da empresa Solução Terraplanagem e Construção Ltda e Luiz Antônio Faria Neves, Representante Legal da empresa L.A. Construtora e Incorporadora - Eireli**, a fim de proceder a abertura e julgamento da documentação de habilitação e propostas, referente ao **Processo Nº 007/2019 - Edital Nº 007/2019 - Tomada de Preços Nº 007/2019**, tendo por **objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a execução de obra pública de reforma do Estádio Municipal Fernando Jesus Vilela, localizado na Rua Antônio Pinto de Carvalho, 307, Centro, neste Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818793/2015/Ministério do Esporte/CAIXA e conforme documentos de engenharia, que passam a integrar o presente Edital.** Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura e extrato do Edital foi publicado na Imprensa Nacional do dia **31.01.2019**, na Imprensa Oficial do Estado de Minas, do dia **29.01.2019** e no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, do dia **29.01.2019**, conforme comprovantes anexo ao processo e, em conformidade com o Art. 21, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Em seguida, iniciando os trabalhos, constatou-se o recebimento de credenciamento e documentação de habilitação e propostas dos seguintes licitantes: **1) Solução Terraplanagem e Construção Ltda, com sede à Rua Marcelino Rodrigues Guilherme, 173 – Centro – cep: 37795-000, em ANDRADAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Nº 17.023.316/0001-00; 2) L.A. Construtora e Incorporadora – Eireli, com sede à Rua Marcial do Lago nº 112 – Bairro Santa Cruz – cep: 37780-000, em CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Nº 15.822.177/0001-40.** Em seguida, a comissão decidiu dar prosseguimento ao processo, com a abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação das empresas participantes, de acordo com o Art. 43, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, que após conferida, verificou-se que a empresa **Solução Terraplanagem e Construção Ltda**, foi habilitada, uma vez apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, ao passo que a empresa **L.A. Construtora e Incorporadora – Eireli**, deixou de apresentar os seguintes documentos solicitados no edital: **item 3.2.2.2. – Regularidade Fiscal – sub-item 3.2.2.2.3. – deixou de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, embora seria beneficiado pelo Art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, por ser Micro-Empresa, pois, deveria ter apresentado o documento vencido. Portanto, a empresa foi inabilitada.** Dando continuidade, decidiu então a Comissão, com a concordância dos Representantes das empresas participantes, que não haveria a necessidade de abrir prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recursos, de acordo com o Art. 109, Inciso I, letra “a” da Lei Federal 8.666/93 e alterações, uma vez que pela inabilitação da empresa **L.A. Construtora e Incorporadora – Eireli**, não conseguiria a sua reversão através de recurso administrativo. Portanto, em prosseguimento, foi devolvido o envelope nº 02-Proposta da empresa **L.A. Construtora e Incorporadora – Eireli** e aberto o envelope contendo a proposta do licitante habilitado, ou seja, **Solução Terraplanagem e Construção Ltda**, em conformidade com o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Logo após, foi classificada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA e de acordo com o**



preço máximo fixado no edital, em conformidade com o Art. 40, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no valor de R\$193.477,41, pelo valor global de R\$193.266,80. Dando prosseguimento, a Comissão decidiu também, com a concordância dos representantes dos licitantes participantes, que pela lisura da proposta apresentada e em conformidade com o Edital, não haveria a necessidade de abrir prazo de 05(cinco) dias para interposição de recursos, de acordo com o Art. 109, Inciso I, letra “b” da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada esta fase do certame. Determinou a Presidente ao Secretário de que fosse lavrada a ata. Após, foi lida, discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, publicada no Saguão da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e, após que o referido processo licitatório fosse encaminhado ao Prefeito Municipal, para as demais providências.

**Tais Barbosa de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**José Henrique Junqueira Apolinário**  
**Secretário**

**Danilo Liparini Moraes**  
**Membro**

**Renato Piana Gomes Ribeiro**  
**Representante por Procuração da empresa Solução Terraplanagem e Construção Ltda**

**Luiz Antônio Faria Neves**  
**Representante Credenciado da empresa L.A. Construtora e Incorporadora - Eireli**